

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS - PSVO 2026 - NAS MODALIDADES DE INGRESSO TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**Retificado pelo Edital Prograd nº10/2026 e nº11/2026**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas - PSVO 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que serão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação presenciais - PSVO 2026, nas modalidades de ingresso **TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**, conforme procedimentos deste edital.

1.2. Os candidatos interessados neste processo seletivo deverão observar as etapas e prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA			
Datas	Atividade	Responsável	Local
22/05/2026	Publicação do edital	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
25 a 31/05/2026	Período de inscrições	Candidatos(as)	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/
10/06/26	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
11/06/26 e 12/06/26	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Candidatos(as)	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/
15/06/26 e 16/06/26	Análise dos recursos contra o indeferimento de inscrição	Prograd	Procedimento interno
17/06/26	Publicação da relação final de inscrições deferidas	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
19/06/26	Data de referência para obtenção da pontuação de classificação	Prograd	Procedimento interno
24/06/26	Publicação da relação de classificação preliminar	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
25/06/26 e 26/06/26	Período para interposição de recurso contra a classificação preliminar	Candidatos(as)	https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/
29/06/26 e 30/06/26	Análise dos recursos contra a classificação	Prograd	Procedimento interno
03/07/26	Publicação da classificação final	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
06/07/26 a 10/07/26	Período para Solicitação de Matrícula por todos os candidatos com inscrição deferida dentro e fora das vagas	Candidatos(as) classificados (as)	https://candidato.ufes.br/
13/07/26 a 23/07/26	Período de análise documental e interposição de recurso contra indeferimento de documentação**	Prograd e candidatos(as)	https://candidato.ufes.br/

24/07/2026	Publicação da relação final de candidatos matriculados	Prograd	https://ps.ufes.br/psvo2026
28/07/2026 a 03/08/2026	Solicitação de matrícula em disciplinas no Portal do Aluno	Estudantes ingressantes	http://aluno.ufes.br
10/08/2026	Início do semestre letivo 2026/2	Alunos e professores	https://prograd.ufes.br/calendario

** Conforme disposto nos item 5.7 a 5.11 deste edital

1.2.1.As datas dispostas no cronograma do PSVO 2026 estão sujeitas a alterações. Em caso de alteração, haverá a publicação de retificação do cronograma no sítio <https://ps.ufes.br/psvo2026>.

1.3. Os cursos participantes deste processo seletivo e o quantitativo de vagas ofertadas estão listados no **Anexo I** deste edital.

1.3.1. Os estudantes ingressantes por meio desse processo seletivo iniciarão seus estudos **a partir** do semestre letivo 2026/2, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico da Ufes, disponível em <https://prograd.ufes.br/calendario>.

1.3.1.1 Em caso de alteração do semestre de início das aulas, em decorrência do calendário acadêmico ou de cursos com previsão de entrada única no primeiro semestre letivo, esta informação será comunicada na relação final de candidatos matriculados.

1.3.2. Este processo seletivo não se destina a ingresso nos cursos da modalidade Educação à Distância (EAD) da Ufes.

1.4. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas será realizado em conformidade com o disposto na Resolução Cepe nº131/2025.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. As modalidades de ingresso previstas neste processo seletivo são **TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**.

2.2. Serão considerados na modalidade **TRANSFERÊNCIA INTERNA** os(as) estudantes regularmente vinculados(as) à Ufes (com matrícula em disciplina ou trancamento) em curso de graduação **presencial** neste semestre letivo 2026/1, que desejam mudar de turno, de curso, de campus ou de modalidade de curso (bacharelado para licenciatura e vice versa).

2.2.1.O(a) candidato(a) que optar pela transferência interna não poderá estar com bloqueio de matrícula por desligamento com base nas normas específicas do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico.

2.2.2. O(a) candidato(a) que optar pela transferência interna deverá ter integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) da carga horária total prevista na estrutura curricular do curso de origem.

2.2.3. A carga horária cursada a ser considerada é aquela apurada na data de referência para obtenção da pontuação, conforme cronograma deste edital.

2.2.4. Não será permitida a transferência interna para o mesmo curso, turno e campus, para fins de novo ingresso.

2.2.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade **TRANSFERÊNCIA INTERNA** **deverão** realizar a solicitação de matrícula, mas não precisarão realizar novas comprovações junto à Ufes, uma vez que se trata de remanejamento interno.

2.2.6. Os(as) candidatos(as) que ingressaram anteriormente na UFES por meio de cotas, declaram ciência que, ao serem matriculados(as) por meio de **TRANSFERÊNCIA INTERNA** neste PSVO 2026 em seus novos cursos/turnos/campus/modalidades, ingressarão na universidade por meio da ampla concorrência, deixando de estar vinculados à cota anterior pela qual ingressaram no curso de origem.

2.2.7. Poderão se inscrever para transferência interna nas vagas ofertadas nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo apenas candidatos(as) que tenham vínculo ativo com a UFES em uma das

habilitações deste mesmo curso, e que desejam alterar o vínculo para outra habilitação.

2.3. Serão considerados na modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** os(as) candidatos(as) regularmente vinculados(as) - com matrícula em disciplina ou trancamento - a curso de graduação em outra instituição de ensino superior e que desejam dar continuidade aos estudos em curso de graduação na Ufes.

2.3.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes.

2.3.2. O(a) candidato(a) que optar pela transferência externa deverá ter integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na estrutura curricular do curso de origem.

2.3.3. A carga horária integralizada a ser considerada é aquela informada no momento do processamento da inscrição do(a) candidato(a), conforme cronograma do processo seletivo.

2.4. Serão considerados na modalidade **PORTADOR DE DIPLOMA** os(as) candidatos(as) que concluíram curso superior de graduação e são portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC, e desejam iniciar uma nova graduação na Ufes.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade **PORTADOR DE DIPLOMA** **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes.

2.5. Não serão aceitas inscrições para transferência interna ou externa, bem como para portador de diploma, para os cursos de Licenciatura em Educação do Campo, exceto conforme previsto no item 2.2.7.

2.6. Serão considerados na modalidade **PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO** os(as) candidatos(as) graduados(as) na Ufes, em uma modalidade (Bacharelado ou Licenciatura) de curso vinculado à Área Básica de Ingresso (ABI) que, após colar grau em uma das modalidades, optar por continuar vinculado à Universidade para complementação de estudos na outra modalidade do mesmo curso.

2.6.1. Poderão se inscrever nas condições estabelecidas para a modalidade **PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO** os candidatos graduados na Ufes no semestre imediatamente anterior ao de ingresso nas vagas disponíveis no PSVO.

2.6.2. Caso o candidato ainda não tenha colado grau, em razão da data estabelecida em calendário acadêmico ser posterior ao período de solicitação de matrícula, deverá apresentar **atestado de previsão de colação de grau** emitido pelo colegiado do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este edital, bem como as demais informações sobre este processo seletivo que forem disponibilizadas pela internet, na página eletrônica do processo seletivo <https://ps.ufes.br/psvo2026>.

3.2 A inscrição neste processo seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período informado no cronograma deste edital, pelo site <http://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/>.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento do cadastro no site, do formulário disponível e fornecer todos os dados necessários para identificação do seu perfil de concorrência.

3.5 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

3.6 A Prograd não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida dentro do prazo previsto em edital por motivo de saúde própria ou de pessoas da família, por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação ou do entendimento do edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou climática que impossibilitem a transferência de dados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua inscrição e fornecer os dados corretamente dentro dos prazos previstos neste edital.

3.7 Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no cronograma deste edital, observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

3.7.1 Acessar a página eletrônica <http://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/> e clicar em “inscrição online”.

3.7.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do(a) candidato(a).

3.7.3 Preencher o cadastro do portal de inscrição e criar sua senha de acesso ao mesmo ou atualizar seus dados pessoais, caso já possua cadastro no site.

3.7.4 Indicar **apenas uma opção de vaga desejada**, opção esta que, após a finalização da inscrição, não poderá ser alterada.

3.7.5 Preencher o formulário de inscrição do PSVO 2026.

3.7.6 Caso deseje fazer uso de nome social neste processo seletivo, preencher o campo indicado no formulário de inscrição.

3.7.6.1 Entende-se por nome social, conforme descrito no Decreto nº.8727/2016, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.7.6.2 Conforme Resolução CUN/UFES/Nº 23/2022, o nome social poderá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo-se inalterados os sobrenomes, exceto quando a razão que o motivou à concessão do direito de uso do nome social, nos termos do art. 1º desta Resolução, for relacionada com os sobrenomes.

3.7.7 O(a) candidato(a) que atualmente é estudante com matrícula ativa Ufes deverá preencher seus dados pessoais, selecionar a forma de ingresso pretendida e informar o **NÚMERO** do ENEM cuja nota deseja utilizar.

3.7.8 O(a) candidato(a) que não seja estudante com matrícula ativa Ufes e concorrerá na modalidade de transferência externa, deverá preencher seus dados pessoais, selecionar a forma de ingresso pretendida e informar: o **NÚMERO** do ENEM cuja nota deseja utilizar, o nome da Instituição de Ensino Superior a qual possui vínculo atualmente, a carga horária total do curso de origem (CHT) e a carga horária integralizada com aprovação no curso de origem (CHI) conforme registrado em seu histórico escolar da graduação, bem como a área do curso de graduação anterior, conforme o Manual para classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais – Cine Brasil.

3.7.9 O(a) candidato(a) que já possui diploma de graduação anterior deverá preencher seus dados pessoais, selecionar a forma de ingresso pretendida, informar o **NÚMERO** do ENEM cuja nota deseja utilizar e a área do curso de graduação anterior, conforme o Manual para classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais – Cine Brasil.

3.7.10 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário de inscrição a fim de ser classificado em uma modalidade de ingresso prevista neste processo seletivo. Após o término do período de inscrição, não será possível ao candidato ser reclassificado para outra modalidade de ingresso, uma vez que a inscrição não poderá mais ser alterada.

3.8 São passíveis de indeferimento as inscrições que:

- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b. não chegarem à Prograd dentro do período de inscrição previsto no cronograma deste edital;
- c. tenham como interessado estudante de graduação EAD da Ufes ainda em curso;

d. tenham como interessado estudante com carga horária vencida abaixo de 15% (para transferência interna ou externa) ou acima de 60% da carga horária total prevista para integralização do curso de origem (no caso de transferência externa);

e. tenham como interessados estudantes de curso de alternância que se inscreveram para cursos regulares.

3.9 Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste edital.

3.10 Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela internet, na página eletrônica do PSVO 2026, bem como a quaisquer outros editais sobre este processo seletivo que venham a ser publicados na página <https://ps.ufes.br/psvo2026>.

3.11 A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica do PSVO 2026 no prazo previsto no cronograma apresentado no item 1.2.

3.11.1 Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de dois dias, conforme cronograma.

3.11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do link <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/32/> e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

3.12 A relação final de candidatos(as) inscritos(as), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/psvo2026> nos prazos previstos no cronograma do PSVO 2026.

3.12.1 Os(as) candidatos(as) constantes na relação de classificação final deverão realizar a solicitação de matrícula para confirmação do interesse em ocupar a vaga para qual se inscreveram.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do somatório da **Pontuação Obtida (PO)**, até o limite de vagas oferecidas em cada curso, conforme a fórmula:

$$PO = PE + PC + PI + PA + PP$$

4.2 A **Pontuação Obtida (PO)** do candidato será composta pelo somatório das pontuações atribuídas aos seguintes critérios:

4.2.1 **PE – Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):** Será atribuída pontuação à nota geral do Exame Nacional do Ensino Médio -Enem (PE) conforme o número da inscrição no Enem informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no PSVO 2026 (serão aceitos resultados de qualquer edição do ENEM a partir de 2009). Candidatos que não tenham realizado ENEM ou tenham informado um número de inscrição no ENEM inválido, receberão a pontuação 0 (zero).

4.2.2 **PC –Carga Horária Integralizada:** Será atribuída pontuação relativa à carga horária integralizada com aprovação pelo estudante, informada pelo candidato à transferência externa ou obtida pelo sistema interno de gestão, quando o candidato à transferência interna, sendo computado 1 ponto para cada hora integralizada. Para o cálculo da CHI será utilizada a carga horária prevista no projeto pedagógico do curso para integralização, e que já esteja registrada em histórico na data de referência definida no cronograma do PSVO 2026.

4.2.3 **PI – Idade do candidato:** Será atribuída pontuação à idade do candidato, sendo computado 1 ponto para cada ano.

4.2.4 **PA – Inscrição para curso de área afim com o curso de origem:** Será atribuída pontuação a cursos de área afim com o curso que o candidato esteja cursando ou tenha cursado, conforme informado pelo candidato à transferência externa ou portador de diploma, respectivamente, ou obtida pelo sistema interno de gestão, quando candidato à transferência interna, sendo computados 1.000 (mil) pontos;

4.2.5 **PP – Enquadramento como dupla diplomação:** Será atribuída pontuação ao candidato que for enquadrado como permanência para dupla diplomação, sendo computado 1.000 (mil) pontos.

- 4.3** A ausência de pontuação em um dos critérios não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.4** Após o cômputo da **Pontuação Obtida**, havendo empate, terá prioridade na ocupação da vaga o(a) candidato(a) de maior idade.
- 4.5** Para conferência de área afim com o curso de origem será utilizado o Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais - Cine Brasil.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Nota	Critério	Pontuação atribuída
PE	Nota geral do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem (PE) conforme o número da inscrição no Enem informado pela pessoa candidata em sua inscrição no PSVO 2026.	Nº pontos = Nota total do Enem
PC	Carga horária integralizada com aprovação pelo estudante no curso de origem (desde que seja acima de 15%, no caso de transferência interna e externa, e abaixo de 60% no caso de transferência externa), registrada na data de referência definida em cronograma.	Nº de pontos = 1 ponto para cada hora integralizada.
PI	Idade do candidato	Nº de pontos = 1 ponto para cada ano
PA	Inscrição para curso de área afim com o curso de origem	Nº de pontos = 1.000 (mil) pontos
PP	Enquadramento como dupla diplomação	Nº de pontos = 1.000 (mil) pontos

5 DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida** no PSVO 2026 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, independente de estarem dentro ou fora das vagas ofertadas, e deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.2** A solicitação de matrícula deverá ser realizada online, exclusivamente, pelo Portal do Candidato (<https://candidato.ufes.br/>).
- 5.3** Toda documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, **no formato “pdf”, legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.
- 5.4** No período para solicitação de matrícula estabelecido no cronograma deste edital, os(as) candidatos(as) com inscrição deferida deverão:
- 5.4.1 Candidatos à TRANSFERÊNCIA INTERNA:**
- Acessar o Portal do Candidato com sua conta gov.br.
 - Acessar a chamada específica para o PSVO 2026.
 - Atualizar seu Cadastro;
 - Preencher o Questionário Socioeconômico;
 - Concordar com as declarações informadas no site;
 - Enviar os documentos de identificação (RG e CPF) exigidos no site;
 - Concluir a solicitação de matrícula.
- 5.4.2 Candidatos à TRANSFERÊNCIA EXTERNA:**
- Acessar o Portal do Candidato com sua conta gov.br.
 - Acessar a chamada específica para o PSVO 2026.

- Atualizar o Cadastro;
 - Preencher o Questionário Socioeconômico;
 - Concordar com as declarações informadas no site;
 - Enviar os documentos de identificação (RG e CPF) exigidos no site;
 - Enviar a documentação específica para esta modalidade de ingresso constante no ANEXO II deste edital.
 - Concluir a solicitação de matrícula após o envio de toda documentação específica para esta modalidade de ingresso, constante no ANEXO II deste edital.
- 5.4.2.1 Os(as) candidatos(as) deferidos(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.
- 5.4.2.2 Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.
- 5.4.2.3 Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.
- 5.4.2.4 Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência externa: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.
- 5.4.3. Candidatos PORTADORES DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO:**
- Acessar o Portal do Candidato com sua conta gov.br.
 - Acessar a chamada específica para o PSVO 2026.
 - Atualizar o Cadastro;
 - Preencher o Questionário Socioeconômico;
 - Concordar com as declarações informadas no site;
 - Enviar os documentos de identificação (RG e CPF) exigidos no site;
 - Enviar a documentação específica para estas modalidades de ingresso constante no ANEXO II deste edital.
 - Concluir a solicitação de matrícula após o envio de toda documentação específica para estas modalidades de ingresso, constante no ANEXO II deste edital.
- 5.4.3.1 Os(as) candidatos(as) deferidos(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.
- 5.4.3.2 Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.
- 5.4.3.3 Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo(a) candidato(a) na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.
- 5.4.3.4 No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau **já realizada**, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma. Não serão aceitos Atestados de Conclusão de Curso para Portador de Diploma, cuja colação de grau não tenha sido realizada.

5.4.3.5 No caso dos **alunos Ufes**, candidatos à **Portador de Diploma ou Permanência** para Dupla Diplomação que concluírem sua graduação em 2026/1, os mesmos deverão enviar (no campo para envio do diploma de graduação) um atestado emitido pelo colegiado de seu curso informando a data prevista de finalização do curso e a data prevista para a colação de grau.

5.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua solicitação de matrícula e fornecer os dados e documentos corretamente dentro dos prazos previstos neste edital.

5.6 Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a Comissão de Análise Documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o indeferimento da solicitação de matrícula, informando o motivo de indeferimento, no Portal do Candidato.

5.7 Serão indeferidas as solicitações de matrícula realizadas sem o envio de todos os documentos necessários ou em desconformidade com o disposto neste edital.

5.8 Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo de dois dias, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato.

5.9 O recurso deverá ser interposto na aba “Doc Pessoal” no Portal do Candidato e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

5.10 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento de sua análise documental, pelo portal do candidato, para interpor recurso no prazo estabelecido no portal do candidato, caso seja de seu interesse.

5.11 A PROGRAD não se responsabilizará por solicitações de matrícula ou recursos não recebidos dentro do prazo previsto em edital por motivo de saúde própria ou de pessoas da família, por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação ou do entendimento do edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou climática que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/psvo2026>, nos prazos previstos no cronograma do PSVO 2026.

5.13 A documentação enviada pelos candidatos será validada pela Ufes para fins de efetivação do vínculo e culminará na criação de assentamento digital para o discente e atenderá ao cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação.

6 DA MATRÍCULA

6.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(a) serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PSVO 2026, conforme pontuação e critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

6.2 Os procedimentos de matrícula dos(as) candidatos(as) no PSVO 2026 serão realizados, prioritariamente, de maneira remota, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial para entrega de documentos físicos.

6.3 A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSVO 2026, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

6.4 As matrículas nas disciplinas do curso deverão ser realizadas **pelos ingressantes** nos prazos previstos em calendário acadêmico.

6.5 A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos inscritos no PSVO 2026 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior

em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.2 Em cumprimento ao que prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação na Ufes que venham a ser matriculados(as) em um novo curso por meio deste PSVO 2026 deverão manifestar interesse por uma das duas vagas. Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo estabelecido, o registro de **matrícula mais recente prevalecerá**, sendo cancelada a matrícula mais antiga.

7.3 Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PSVO 2026, e que desejarem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

7.4 Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

7.5 Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.6 Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições privadas de ensino superior e que recebem bolsa de estudos do PROUNI **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, informar aos órgãos responsáveis sobre a desistência do recebimento da bolsa de estudos, em cumprimento ao que prevê no § 6º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 2005.

7.7 As informações referentes ao PSVO 2026 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/psvo2026> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

7.8 A Ufes se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio das páginas <https://ps.ufes.br/psvo2026> e <https://candidato.ufes.br>, as etapas e os comunicados da UFES quanto ao processo seletivo.

7.9 A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por informações prestadas por outros canais de atendimento.

7.10 A Prograd não se responsabiliza pelo quantitativo de vagas ofertadas semestralmente nas disciplinas dos cursos. Demais informações devem ser obtidas junto à coordenação de cada curso.

7.11 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.12 O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Ufes.

7.13 O processo seletivo somente será válido para registro e matrícula para o(s) semestre(s) letivo(s) definidos no edital e nas datas estabelecidas pela Prograd.

7.14 Os casos omissos serão decididos pela Prograd.

Vitória-ES, **03 de junho de 2026**

PROF^a. DR^a. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I - CURSOS PARTICIPANTES E VAGAS OFERTADAS NO PSVO 2026

GOIABEIRAS - VITÓRIA			
CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
Administração - Noturno	Bacharelado	Noturno	2
Arquivologia - Noturno	Bacharelado	Noturno	45
Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	16
Ciências Econômicas - Bacharelado	Bacharelado	Matutino	10
Educação Física - Bacharelado	Bacharelado	Noturno	10
Educação Física - Licenciatura	Licenciatura	Matutino	10
Estatística e ciência de dados - Bacharelado	Bacharelado	Matutino	10
Filosofia - Bacharelado - Noturno	Bacharelado	Noturno	1
Filosofia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	5
Física - Bacharelado	Bacharelado	Integral	29
Física - Licenciatura	Licenciatura	Noturno	16
Jornalismo	Bacharelado	Integral	1
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Matutino	Licenciatura	Matutino	5
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Noturno	Licenciatura	Noturno	5
Licenciatura Dupla em Português e Espanhol	Licenciatura	Noturno	5
Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura	Licenciatura	Integral	5
Matemática - Bacharelado	Bacharelado	Integral	5
Matemática - Licenciatura	Licenciatura	Integral	3
Pedagogia - Licenciatura - Matutino	Licenciatura	Matutino	6
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	6
Química - Bacharelado	Bacharelado	Integral	1
Química - Licenciatura	Licenciatura	Integral	2
Serviço Social	Bacharelado	Integral	15
MARUÍPE - VITÓRIA			
CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Integral	5
Nutrição	Bacharelado	Integral	1
ALEGRE			
CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
Agronomia - Alegre	Bacharelado	Integral	10
Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	28
Engenharia de Alimentos - Alegre	Bacharelado	Integral	9
Engenharia Florestal - Alegre	Bacharelado	Integral	7
Engenharia Industrial Madeireira - Alegre	Bacharelado	Integral	25
Engenharia Química - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	8
Farmácia - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	10
Física - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	4
Geologia - Alegre	Bacharelado	Integral	4
Matemática - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	4
Medicina Veterinária - Alegre	Bacharelado	Integral	4
Nutrição - Alegre	Bacharelado	Integral	3



Química - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	15
Zootecnia - Alegre	Bacharelado	Integral	10
SÃO MATEUS			
CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
Agronomia - São Mateus	Bacharelado	Integral	8
Ciência da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	5
Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus	Bacharelado	Integral	13
Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	7
Enfermagem - São Mateus	Bacharelado	Integral	11
Engenharia da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	13
Engenharia de Petróleo - São Mateus	Bacharelado	Integral	7
Engenharia de Produção - São Mateus	Bacharelado	Integral	6
Engenharia Química - São Mateus	Bacharelado	Integral	10
Farmácia - São Mateus	Bacharelado	Integral	16
Física - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	20
Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES	Licenciatura	Integral	7
Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES	Licenciatura	Diurno	1
Matemática - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	12
Matemática Industrial - São Mateus	Bacharelado	Integral	3
Pedagogia - São Mateus	Licenciatura	Noturno	4
Química - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	3
TOTAL DE VAGAS	506		

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - TRANSFERÊNCIA INTERNA**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- d) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado), frente e verso:
- * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório; ~~Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;~~

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- d) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado), frente e verso:
- * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório; ~~Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;~~
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- f) 1 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- g) Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida

instituição no primeiro semestre de 2026;

h) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

h.1) Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) – cópia da frente e do verso com as notas; OUCertificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

i) Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos regime de aprovação e situação no ENADE.

j) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);

k) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.

l) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

OBS. 1 - Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

OBS. 2 - Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

OBS 3 - Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem [Enviar o documento no campo "Enade (somente para Transferência externa)"].

OBS. 4 - Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência externa: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO

a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);

b) Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

d) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado), frente e verso:

* Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

* Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.

* Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

* Passaporte, para brasileiros;

* Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório; ~~Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;~~

e) Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;

f) 1 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

g) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

g.1) Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) – cópia da frente e do verso com as notas; OUCertificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

h) Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;

i) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);

j) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.

k) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

OBS. 1 - Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

OBS. 2 - Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

OBS. 3 - Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.

OBS.4 - No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau **já realizada**, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma. Não serão aceitos Atestados de Conclusão de Curso para ~~Transferência Externa~~**Portador de Diploma** cuja colação de grau não tenha sido realizada. Enviar o Atestado de Conclusão de Curso nos campos reservados para o envio do diploma.

OBS. 5 - No caso dos **alunos Ufes**, candidatos à **Portador de Diploma ou** Permanência para Dupla Diplomação que concluírem sua graduação em 2026/1, os mesmos deverão enviar (no campo para envio do diploma de graduação) um atestado emitido pelo colegiado de seu curso informando a data prevista de finalização do curso e a data prevista para a colação de grau.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 03/06/2026 às 12:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1344482?tipoArquivo=O>